



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/119

Ituiutaba, 27 de maio de 2022.

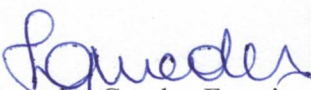
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 44.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 44/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei complementar que *Atualiza o piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, na forma prevista na Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022.*

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 44/2022

Ituiutaba, 27 de Maio de 2022.

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei complementar que atualiza o piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Ituiutaba, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

A Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, define o piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, para valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Necessário ressaltar que apesar da Emenda Constitucional prever o piso da categoria em todo o território nacional, pelo fato do município possuir autonomia administrativa é necessário a aprovação do presente projeto de lei para que o piso passe a valer para os servidores do município.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE 2022

Atualiza o piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

CM/02/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar atualiza o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O piso salarial, para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, será **não inferior a 02 salários mínimos**.

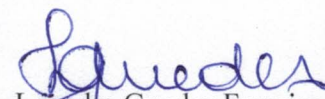
§1º O piso salarial é o valor abaixo do qual nenhum profissional Agente Comunitário de Saúde e Endemias municipal poderá perceber.

§2º O início pagamento do piso previsto na presente lei, fica condicionado ao repasse dos recursos ao Município pela União.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de maio de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -